



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.188 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:-

Faço saber que a câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte:-

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à "Sociedade Feminina Movimento dos Folcolares" com sede em Igarassu, o lote nº 1, da Quadra M, do Loteamento Santo Antônio e doado pelo proprietário do referido Loteamento a esta Prefeitura, para o fim específico de nele ser construído uma Escola Primária e Centro Social para ensino gratuito.

Art. 2º - A referida construção deverá ser concluída no prazo de 24 meses, a partir da data da aprovação da presente Lei sob pena de o imóvel e todas as benfeitorias porventura nele feitas, reverterem ao patrimônio da Prefeitura, sem ônus para a Edilidade.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 26 DE OUTUBRO DE 1970.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito